Protocolo nº 654/2024 Data: 09/08/2024 Hora: 13:53

PL 104/2024

Selo de Protocolo Adicionado em 13/08/2024 às 15:45

"Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de R$ 53.386,47 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Programa para 2024."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de **R$ 53.386,47** ***(cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)***, na seguinte dotação orçamentária:

02.07.06 – Infraestrutura e manutenção
15.452.2075.1441.01 – Recape Entorno Praça Nicolau Árabe
4490.51.00 – Obras e instalações R$ 53.386,47
Total do Crédito **R$ 53.386,47**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial e/ou total no valor de **R$ 53.386,47 (*cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos*),** das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01 – Secretaria da Administração e Dependências
04.334.2002.2008.01 – Manutenção das Atividades Estagiários – Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 34.386,47

02.08.20 – Secretaria de Segurança e Defesa Civil
06.334.2079.2257.01 – Manutenção de Despesas com Estagiários/Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.000,00

02.12.01 – Esporte e Lazer
27.334.2006.2257.01 – Manutenção de Despesas com Estagiários/Convênio Faculdades
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000,00
Total dos Débitos **R$ 53.386,47**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 03 de julho de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2024.07.04 15:13:33 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 03 de julho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de* R$ 53.386,47 *(cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Programa para 2024."***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir na dotação orçamentária de 2024, valor de Contrapartida referente ao Recurso Estadual oriundo da Indicação nº 1932/2023, que será destinada ao município para o **Recape das Ruas Siqueira Campos, XV de Novembro e Praça Nicolau Árabe,** da Deputada Clarice Ganem.

Este Projeto tem por objetivo estabelecer as condições técnicas para a execução do serviço do Recape das Ruas Siqueira Campos, XV de Novembro e Praça Nicolau Árabe, no bairro Chácaras Primavera no município de Monte Mor, para a preservação do patrimônio público, dando melhores condições para o trânsito existente nesta região, proporcionando uma maior segurança para os veículos e os pedestres.

Essas são as razões que no levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma das disposições constantes do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Casa de leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2024.07.04 15:14:14 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor